

**Livro N.º 47****ATA N.º 26/2020****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

No dia catorze de dezembro de dois mil e vinte, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

**ABERTURA DA REUNIÃO:-**

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e oito minutos.

**PRESENCAS:-** Estiveram presentes o Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro e os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

**ENCERRAMENTO:-** 10h25.**DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-**

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos.

**349/CM/2020 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

Foi patente a ata n.º 25/2020 da reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2020, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

**150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-**

**350/CM/2020 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPCÕES DO PLANO N.ºs 65 E 66 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas às Grandes Opções do Plano n.ºs 65 e 66.

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes às presentes alterações permutativas.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade das presentes alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre as mesmas.

Presente as referidas propostas de alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

**150.10.500. – PROTOCOLO COM AUTARQUIA:-**

**351/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Castanheiro do Sul.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**352/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Ervedosa do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**353/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Nagoselo do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**354/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Paredes da Beira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**355/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE RIODADES:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Riodades.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**356/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE SOUTELO DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Soutelo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Soutelo do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**357/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Vale de Figueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**358/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Valongo dos Azeites para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da Freguesia de Valongo dos Azeites.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**359/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para apoio financeiro à realização de investimentos diversos

X

Z

f

Q

g

por parte da União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**360/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da União de Freguesias de Trevões e Espinhosa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**361/CM/2020 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:-**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para apoio financeiro à realização de investimentos diversos por parte da União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**362/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**363/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**364/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**365/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**366/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE RIODADES:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**367/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE SOUTELO DO DOURO:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Soutelo do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**368/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**369/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**370/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**371/CM/2020 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:-**

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para



delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **300.10.002. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO:-**

#### **372/CM/2020 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA PARA 2021:-**

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de abastecimento de água para 2021:

#### *CONSUMIDORES DOMÉSTICOS*

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa fixa .....                            | € 1,8840                |
| II. Tarifa variável:                            |                         |
| a) 0-5 m <sup>3</sup> .....                     | € 0,4138/m <sup>3</sup> |
| b) 6-15 m <sup>3</sup> .....                    | € 0,7240/m <sup>3</sup> |
| c) 16-25 m <sup>3</sup> .....                   | € 1,5516/m <sup>3</sup> |
| d) Mais de 25m <sup>3</sup> .....               | € 3,6203/m <sup>3</sup> |
| III. Tarifa variável sazonal (junho a outubro): |                         |
| a) 16-25 m <sup>3</sup> .....                   | € 2,0170/m <sup>3</sup> |
| b) Mais de 25m <sup>3</sup> .....               | € 4,7065/m <sup>3</sup> |

#### *CONSUMIDORES DOMÉSTICOS (TARIFA SOCIAL)*

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa fixa .....                            | Isento                  |
| II. Tarifa variável:                            |                         |
| a) Até 15m <sup>3</sup> .....                   | € 0,4138/m <sup>3</sup> |
| b) 16-25m <sup>3</sup> .....                    | € 1,5516/m <sup>3</sup> |
| c) Mais de 25m <sup>3</sup> .....               | € 3,6203/m <sup>3</sup> |
| III. Tarifa variável sazonal (junho a outubro): |                         |
| a) 16-25m <sup>3</sup> .....                    | € 2,0170/m <sup>3</sup> |
| b) Mais de 25m <sup>3</sup> .....               | € 4,7065/m <sup>3</sup> |

#### *CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS*

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa variável .....                              | € 1,5516m <sup>3</sup>  |
| II. Tarifa variável sazonal (junho a outubro) .....   | € 2,0170/m <sup>3</sup> |
| Tarifa variável sazonal ADEGAS (junho a agosto) ..... | € 2,0170/m <sup>3</sup> |
| III. Tarifa fixa:                                     |                         |
| a) Até 20mm .....                                     | € 2,8062                |
| b) 21 a 30mm .....                                    | € 3,5592                |
| c) 31 a 50mm .....                                    | € 6,3564                |
| d) 51 a 100mm .....                                   | € 7,9440                |

e) 101 a 300mm ..... € 9,9308

*CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS  
(ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)*

I. Tarifa fixa ..... € 1,8840

II. Tarifa variável (escalão único) ..... € 0,7758/m<sup>3</sup>

Estas tarifas, a que acresce IVA à taxa legal, começarão a ser aplicadas aos consumos realizados a partir do dia 1 de Janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, aprovar. \_\_\_\_\_

**373/CM/2020 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2021:-**

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de saneamento para 2021: \_\_\_\_\_

*CONSUMIDORES DOMÉSTICOS*

I. Tarifa fixa ..... € 1,6299

II. Tarifa variável:

a) 0-5 m<sup>3</sup> ..... € 0,2068/m<sup>3</sup>

b) 6-15 m<sup>3</sup> ..... € 0,3621/m<sup>3</sup>

c) 16-25 m<sup>3</sup> ..... € 0,7758/m<sup>3</sup>

d) Mais de 25m<sup>3</sup> ..... € 1,8102/m<sup>3</sup>

*CONSUMIDORES DOMÉSTICOS  
(TARIFA SOCIAL)*

I. Tarifa fixa ..... Isento

II. Tarifa variável:

a) 0-15 m<sup>3</sup> ..... € 0,2068/m<sup>3</sup>

b) 16-25 m<sup>3</sup> ..... € 0,7758/m<sup>3</sup>

c) Mais de 25m<sup>3</sup> ..... € 1,8102/m<sup>3</sup>

*CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS*

I. Tarifa fixa ..... € 2,0382

II. Tarifa variável:

Escalão único ..... € 0,7758/m<sup>3</sup>

*CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS  
(ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)*

I. Tarifa fixa ..... € 1,6299

II. Tarifa variável:

Escalão único ..... € 0,3879/m<sup>3</sup>

Estas tarifas, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de Janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, aprovar. \_\_\_\_\_

**374/CM/2020 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2021:-**

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário dos serviços auxiliares de água e saneamento para 2021:\_\_\_\_\_

SERVIÇO	TARIFA
Recolocação de contador no caso de avaria imputada ao consumidor	€ 91,8623
Reinício por suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	€ 41,8575
Reinício por suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	€ 21,2032
Leitura extraordinária de consumos de água	€ 27,7256
Interrupção do serviço	€ 5,9843
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros, obras e zonas de concentração populacional temporária	€ 21,2032
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	€ 21,2032

Recolha, Transporte e tratamento de afluentes de fossas sépticas  
 Tarifa fixa – 6,5225€  
 O valor da tarifa variável é calculado pelo seu volume equivalente, determinado em função da carga poluente associada (CQO), faturado de acordo com a tarifa estipulada pela ATMAD. Podem acrescer os custos de deslocação, caso sejam solicitados diretamente ao Município.

Execução de ramais de ligação (< 20 metros)

Isento

Execução de ramais de ligação (> 20 metros)

O valor dos ramais de ligação de água e de saneamento é calculado através do valor dos materiais utilizados e valorizados ao preço médio de aquisição, do valor da mão-de-obra e de outros custos relacionados (asfaltagem/calçetagem, deslocação, máquinas)

Estas tarifas, a que acresce IVA à taxa legal, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de janeiro de 2020.\_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, aprovar.\_\_\_\_\_

### **375/CM/2020 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2021:-**

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de resíduos sólidos urbanos para 2021:\_\_\_\_\_

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS

- I. Tarifa fixa ..... € 1,5967  
 II. Tarifa variável:  
 Escalão único ..... € 0,2068/m3

**CONSUMIDORES DOMÉSTICOS  
(TARIFA SOCIAL)**

- I. Tarifa fixa ..... Isento  
 II. Tarifa variável:  
 Escalão único ..... € 0,2068/m3

**CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS**

- I. Tarifa fixa ..... € 2,1531  
 II. Tarifa variável:  
 Escalão único ..... € 0,3621/m3

**CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS  
(ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)**

- I. Tarifa fixa ..... € 1,5967  
 II. Tarifa variável:  
 Escalão único ..... € 0,1810/m3

Estas tarifas, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de janeiro de 2021.  
 Deliberado, por unanimidade, aprovar. \_\_\_\_\_

**300.10.003. – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL:-**

**376/CM/2020 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO URBANO DE LAZER E ZONA DE ESTACIONAMENTO, EM ERVEDOSA DO DOURO, NO LUGAR DO SEIXAL:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta para aquisição de uma parcela de terreno com a área de 2300 m<sup>2</sup>, pertencente ao terreno inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 896, da freguesia de Ervedosa do Douro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Pesqueira sob o número 1809, pelo valor de 43.290,00 € (quarenta e três mil duzentos e noventa euros), sito no lugar do Seixal na freguesia de Ervedosa do Douro, cuja formulação teve por base o relatório técnico elaborado por perito avaliador da lista oficial do Ministério da justiça. \_\_\_\_\_

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a competência conferida ao órgão executivo pelo disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. \_\_\_\_\_

**350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-**

**377/CM/2020 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.ºs 65 e 66 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3

do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.ºs 65 e 66.

Presentes as referidas propostas de alterações Orçamentais e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação 350/CM/2020.

### **350.10.100. – LIQUIDAÇÃO DE IRS:-**

#### **378/CM/2020 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 26.º DO RFALEI, APROVADO PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para que a participação variável do município no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, fosse de 5%, face aos considerandos elencados na mesma.

Para suportar a proposta apresentada, o Senhor Presidente destacou, conforme resulta em detalhe da sua proposta, que esta medida não tem impacto sobre os agregados com menores rendimentos e com mais dependentes, incluindo trabalhadores pequenos agricultores com rendimentos anuais até 23.531,04€. Além disso, deu nota de que o município tem as taxas mínimas de IMI e muitas outras medidas de apoio às famílias, entende que, sendo o IRS um imposto progressivo que penaliza essencialmente os agregados com elevados rendimentos, sendo também uma receita importante que ascende a 163.839 euros.

Deliberado, por maioria, aprovar com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vitor Fernandes Sobral e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral, apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Atendendo ao período de pandemia que estamos a atravessar, que irá agravar as dificuldades ao orçamento das famílias no próximo ano, deveria o município prescindir na totalidade desse valor em favor delas.*

*Por não concordarmos com a proposta votamos contra”*

### **350.10.200. – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, LIQUIDAÇÃO DO:-**

#### **IMPOSTOS DIRECTOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-**

**379/CM/2020 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-**

Nos termos da informação 2011/2020/DAF, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, o Senhor Presidente apresentou uma proposta de fixação, para o ano de 2021, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, assegurando, assim, a manutenção da taxa mais reduzida.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação, para o ano de 2021, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

**380/CM/2020 – REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2021, AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º-A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO, ADITADO PELA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO:-**

Nos termos da informação 1987/2020/DAF, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, o Senhor Presidente apresentou uma proposta para redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2021, atendendo ao número de dependentes, nos termos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação da redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano 2021, atendendo ao número de dependentes, nos termos propostos na informação.

**381/CM/2020 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 18.º DO RFALEI, APROVADO PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para o lançamento de Derrama em 2020, relativa ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativo ao período de 2020, nos termos do disposto no artigo 18.º da Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, atento o exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal o não lançamento da derrama em 2021.

**350.30.001. – PAGAMENTO DE DESPESA:-**

**382/CM/2020 – ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO VENCIMENTO DE DEZEMBRO:-**

Atenta a especificidade da época natalícia por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, antecipar o pagamento do vencimento do mês de Dezembro para o dia 21.

**450.10.213. – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE:-**

**383/CM/2020 – TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM 2021 (TMDP):-**

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na redação atual, estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias.

Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP fixado na LCE, nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. Decorre da mesma alteração legislativa, que a taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município.

Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

As empresas sujeitas a TMDP devem produzir a informação necessária, por município, de modo a possibilitar o apuramento do valor base de incidência, das respetivas percentagens e do cálculo do montante das taxas, de forma transparente e auditável.

Em complemento do regime fixado na LCE, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece que (i) pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas para o alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a TMDP, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização ou aproveitamento; (ii) pela utilização de infraestruturas

aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais é devida remuneração orientada para os custos.

As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, mas não podem, nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.

Face ao exposto, propõe-se submeter à aprovação da assembleia municipal a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem correspondente à aplicação da taxa de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de S. João da Pesqueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **850.10.600. – APOIO FINANCEIRO, ATRIBUIÇÃO DE:-**

##### **384/CM/2020 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-**

No seguimento do primeiro empréstimo contrato por este executivo para realização de investimentos nas freguesias, foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, à Freguesia de Ervedosa do Douro, para a obra de alargamento do cemitério.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ervedosa do Douro no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros) para esse fim, nos termos conjugados da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### **150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-**

##### **385/CM/2020 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO:-** Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dezassete horas e cinquenta minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça



Toda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, servindo de secretário, que a elaborei.

---

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,